



## **Termo de Referência nº 3/2026**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em recrutamento e seleção de estagiários para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, conforme especificações, quantidades e condições a seguir.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Considerando o interesse desta autarquia em promover a integração escola-empresa-governo para complementar o ensino e a aprendizagem, proporcionando o desenvolvimento da classe estudantil em sua formação profissional para atuação no mercado de trabalho, e assim contribuir para o desenvolvimento socioeconômico.

2.2 Considerando as demandas administrativas dessa autarquia.

2.3 Considerando que os preços propostos estão compatíveis com os preços do mercado, estando tal valor dentro dos patamares autorizados pela legislação em especial a Lei 14.133/21;

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. TÍTULO: Estagiário de nível superior

3.2 ATIVIDADES: Desempenhará atividades relacionadas com sua área de formação.

3.3 REQUISITOS MÍNIMOS:

Estar regularmente matriculado a partir do 2º período, em curso de nível superior, em área relacionada com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo Crefito 17;

Estar frequentando efetivamente o curso;

Ter, preferencialmente, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Ter disponibilidade para estagiar em regime de 30 ou 20 horas semanais.

### **4. DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, as obrigações por ela assumidas na proposta, conforme as condições e prazos apresentados neste termo;

4.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CREFITO-17, designado(s) para esse fim;

4.4. O serviço deverá ser prestado em consonância com as especificações constantes neste Termo de

Referência;

4.5. O prazo de execução do contrato admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante;

## **5. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O cumprimento dos serviços será acompanhado pelo responsável de acompanhamento Tatiane de Oliveira Santos; Telefone: (79) 99651-4404; E-mail: [asgab@crefito17.org.br](mailto:asgab@crefito17.org.br) para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Caberá ao CONTRATANTE:

6.2 Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem concedidas, conforme as respectivas condições e requisitos;

6.3 Possibilitar o acompanhamento do estágio por meio da CONTRATADA e/ou Instituição de Ensino a que estiver o estágio vinculado;

6.4 Concordar que a jornada de atividade do estágio seja compatível com o horário escolar do estagiário;

6.5 Encaminhar, semestralmente, a Instituição de Ensino o relatório de atividades, após o visto do estagiário;

6.6 Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados;

6.7 Determinar o horário de realização do estágio, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;

6.8 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

6.9 Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução do Contrato;

6.10 Manter o controle da identificação dos estagiários para acesso às dependências da CONTRATANTE;

6.11 Notificar imediatamente a CONTRATADA os casos de desligamento de estagiário;

6.12 Somente dar início ao estágio quando o Termo de Compromisso de Estágio estiver assinado por todas as partes envolvidas.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Divulgar, junto às Instituições de Ensino e meios de comunicação, quanto ao período, existência de vagas e perfil dos candidatos a serem selecionados;

7.2 Recrutar, cadastrar, selecionar e encaminhar ao órgão interessado os candidatos às vagas de estágio concedidas;

7.3 Efetuar todos os procedimentos legais ligados a contratação dos estagiários aprovados;

7.4 Preparar e encaminhar ao órgão interessado, para assinatura, os Termos de Compromisso de Estágio, no prazo 03 dias úteis após a solicitação daquele;

7.5 Caso haja algum impedimento ou falha na documentação do estagiário para a celebração do Termo de Compromisso de Estágio o Agente de Integração deverá primeiramente entrar em contato por meio telefônico com o CONTRATANTE e informar o problema;

7.6 Providenciar o seguro contra acidentes pessoais, para o estagiário, na forma do artigo 5º, do inciso IV da Lei nº 11.788, desonerando o CONTRATANTE dessa obrigação.

7.7 Encaminhar ou disponibilizar ao órgão interessado, mensalmente, listagem atualizada dos estagiários contratados, ou disponibilizar de qualquer outra forma essa informação;

7.8 Encaminhar, ou por qualquer outro meio disponibilizar, semestralmente, a Contratante o relatório de atividades;

7.9 Expedir ou disponibilizar de qualquer outra forma, por ocasião do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

7.10 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços da hora contratadas;

7.11 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

7.12 Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.13 Comunicar ao órgão interessado qualquer alteração social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico;

7.14 Atender imediatamente as determinações do representante do órgão interessado com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;

7.15 Manter o registro do estagiário devidamente atualizado, de acordo com as exigências da legislação em vigor;

7.16 Na hipótese de o órgão interessado solicitar a redução ou ampliação de sua demanda, a CONTRATADA se obrigará a atender tais necessidades, respeitado o limite legal para contratação, dentro do prazo estabelecido na requisição, devendo essa ocorrer em tempo hábil para o devido cumprimento da solicitação.

## **8. DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, contiver o MENOR PREÇO UNITÁRIO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento do objeto;

8.2. Os valores unitários e globais deverão ser considerados pelas licitantes como máximos, conforme a Lei nº 14.133/21;

8.3. O valor estimado, destina-se a cobrir despesas como seguro de vida, seleção, encaminhamento de estudante, legalização e gerenciamento das atividades elaboradas pelo estagiário.

8.4. O preço estipulado na proposta da CONTRATADA do objeto previsto neste termo de referência é irreajustável e deve se adequar às retenções de uma Autarquia Pública.

## **9. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

9.1. O valor mensal será proporcionalmente reduzido em ocorrência de faltas, ou caso a empresa CONTRATADA deixe de alocar todas as pessoas previstas nos diferentes turnos em um determinado lapso temporal.

9.2. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, mensalmente, mediante depósito bancário, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.

9.3. Juntamente com a Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou Fatura dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social, com o FGTS e apresentar Certidão quanto à Dívida Ativa da União, e trabalhista.

9.4. Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substitui-la, devendo o pagamento ser realizado até o 5º (quinto) dia útil da data da apresentação da nova fatura, sem prejuízo aos estagiários envolvidos na execução deste instrumento.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

10.1. O presente objeto tem sua classificação contábil registrada nas contas: 6.2.2.1.1.01.01.01.004 – Estagiários.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais,

quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

13.1. A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura por ambos, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O objeto deste termo de referência é considerado aditamento de “*dispensa de licitação*” sendo assim, procedimento licitatório e o contrato que dele resultar, obedecerão integralmente a Lei nº 14.133/21.

Luana Caroline Dantas Pereira

**Membro da Equipe de Planejamento**

Viviane Nascimento Brandão Lima

**Membro da Equipe de Planejamento**



Documento assinado eletronicamente por **Luana Caroline Dantas Pereira, Membra da Equipe de Planejamento**, em 28/01/2026, às 07:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nascimento Brandão Lima, Membra da Equipe de Planejamento**, em 28/01/2026, às 07:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cooffito.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cooffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0221757** e o código CRC **F87B2177**.

---

**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região**

**Processo: 17.1708.000015/2025-60** - Documento: 0221757

CREFITO-17/SELIC - Licitação

Av. Dr. José Machado de Souza, 120, Edif. Horizonte Jardins Offices – Sala 1003 - Bairro Jardins - Aracaju/SE  
CEP 49025-740